

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2014-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 235/2014-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SENDO NO SETOR COMERCIAL-SCS, COMPOSTO POR 02 (DUAS) SUBSOLO, TÉRREO E SOBRELOJA, PERFAZENDO UMA ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA DE 1.216,68 M<sup>2</sup>, SENDO TODA A EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA SES/DF.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 23 de Julho de 2015, publicado no DODF nº 142, de 24 de julho de 2015, pg. 15, e a empresa **WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**, CNPJ 01.621.911/0001-07, com sede no SCS, Quadra 58, Bloco B Loja 73, Sala 302 – Setor Comercial Sul – Brasília –DF, CEP 70331-530, Telefones (61) 3223-3444, denominado LOCADOR, representada por RAMEZ LUTFALLAH FARÁH, portador (a) do RG nº 172.862 SSP/GO, inscrito (a) no CPF nº 003.009.001-63, na qualidade de representante legal brasileira, portadora da cédula de identidade nº 731.122 SSP/DF e inscrita no CPF nº 296.347.171-87, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2014-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato Inicial, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato em comento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2015 a 28/09/2016, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

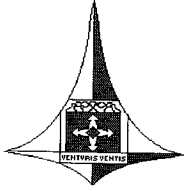
3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

5.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 28 de Setembro de 2015.

**FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**RAMEZ LUTFALLAH**  
WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

**TESTEMUNHAS:**

(Ass.).....  
Regina Cely Peres  
Mat. 1.668-116-0

(Nome).....  
Assessora Técnica  
DCC SES/DF

(Ass.).....

(Nome).....  
Patrícia Silva Araújo  
Técnico Administrativo  
Matrícula 105